

ANTEPROJETO DE LEI N° /2022.

“Obriga bares, cafés, quiosques, centros e complexos gastronômicos, restaurantes casas noturnas, casas de show e de eventos em geral a adotar medidas de auxílio a mulher que se sinta em situação de risco.”

Art. 1º Ficam bares, cafés, quiosques, centros e complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de show e de eventos em gerais obrigadas a medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Santa Luzia.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º- Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco e o disque 180.

§ 2º- Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei, ora apresentado tem por objetivo criar mecanismos para ajudar as mulheres na busca por ajuda junto aos estabelecimentos, evitando-se desta forma, constrangimentos, assédios e principalmente violência.

Fruto do aumento do uso das redes sociais, é cada vez mais comum a inscrição de homens e mulheres em sites e aplicativos de relacionamento, que acarreta encontros agendados em bares, restaurantes, casas noturnas e afins. Nesses encontros, como as pessoas ainda não se conhecem, crescem os riscos relacionados à segurança, em especial à segurança da mulher, que muitas vezes é vítima de abusos físicos, morais, psicológicos ou sexuais durante o encontro.

Para proporcionar ajuda as mulheres que se sintam em risco, propõe-se os referidos estabelecimentos comerciais utilizem de cartazes, aplicativos, ou outros meios de comunicação, além de viabilizar treinamentos para seus funcionários, a fim de alcançar o referido objetivo de segurança.

Santa Luzia-MG, 04 de abril de 2022


VEREADOR
**ILACIR
BICALHO**

